



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Cel Martiniano, nº 993, Centro, torna público por meio da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal**, designada pela **Portaria nº 664/ 2017**, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, objetivando a **Contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com a internet, em todos os órgãos e repartições no âmbito da Prefeitura Municipal de Caicó – RN**, relacionadas no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 140/2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/14 e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no seguinte endereço: Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro, Caicó/ RN, CEP 59300-000; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações**, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro, Caicó/ RN, CEP 59300-000, iniciando-se às **08:00 horas do dia 06 de outubro de 2017**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com a internet, em todos os órgãos e repartições no âmbito da Prefeitura Municipal de Caicó – RN**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de Caicó/ RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todas as **pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193

2.2 - O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação IMPOSSIBILITARÁ a sua participação nesta licitação.

2.4 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Caicó/ RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.4.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e

2.4.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 – Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste último caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Credenciamento
Pregão Presencial nº 027/2017
Processo administrativo MC/ RN nº 1705100193
DATA DA ABERTURA: 06 de outubro de 2017
Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta
Pregão Presencial nº 027/2017
Processo administrativo MC/ RN nº 1705100193
DATA DA ABERTURA: 06 de outubro de 2017
Horário de abertura: 08:00 horas



EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº 027/2017
Processo administrativo MC/ RN nº 1705100193
DATA DA ABERTURA: 06 de outubro de 2017
Horário de abertura: 08:00 horas

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.**

4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “CREDENCIAMENTO”

4.1 – **No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:**

4.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

4.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**, sendo dispensada para o Microempreendedor Individual – MEI em razão da natureza de sua constituição jurídica;

4.2 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) representante legal do licitante: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e documento oficial de identificação;

b) procurador do licitante: Carta de Credenciamento ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

4.3 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

4.4 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193

4.5 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.

4.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

5.1.1 – Carta proposta, com as seguintes especificações:

- a) Em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via, em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- c) Preço unitário e total, por item e por lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) Declaração de que todos os elementos (impostos, taxas, frete, seguros, técnicos no **Município de Caicó/ RN**, durante o horário comercial, instalação de todos os equipamentos, por sua conta e risco, necessários à execução dos serviços, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços nos limites do **Município de Caicó/ RN**) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

5.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

5.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Microempreendedor Individual – MEI ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;



EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional e com a Previdência Social, mediante a Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público tomadora de serviços prestados pela empresa licitante, compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) **Termo de autorização concedido pela ANATEL diretamente à empresa licitante.**

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital;

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos envelopes **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados a abertura do envelope CREDENCIAMENTO, e abertura dos demais envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, para todos os itens objeto desta licitação, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193

8.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do serviço ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos serviços ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 – Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193

8.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.23 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.24 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8.8 supra.

8.25 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o **Pregoeiro**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL**, e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do licitante vencedor para a assinatura do Contrato Administrativo que será formalizado e subscrito pelo **Prefeito Municipal**.

9.6 - A licitante vencedora que, convocada para assinar o contrato administrativo, deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias, decairá do direito à contratação.

9.7 – Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e final em doze (12) meses.

10.2. Poderá haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigenciais de doze (12) meses ou menos, limitada a sessenta (60) meses (Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993).

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Para instruir a formalização dos contratos, o **licitante vencedor** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **licitante vencedor** ficará dispensado da apresentação das mesmas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193

11.3 - O **licitante vencedor** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os serviços deverão ser executados pela empresa licitante contratada, com início mediante as especificações constantes nas Ordens de Execução de Serviços, e instalação de todos os links de internet nos pontos da Zona Urbana Município de Caicó/RN, em até dez (10) dias, e de todos os links de internet nos pontos da Zona Rural Município de Caicó/RN em até quinze (15) dias.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião da **execução dos serviços**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.3 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.4 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

14.1 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Ordem de Execução de Serviços** e poderá ser em nome do:

14.1.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro;

14.1.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.

14.1.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

14.1.4 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193

14.2- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura à **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

14.3 - As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas **mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo geral da Prefeitura Municipal** acompanhadas das Certidões de Regularidade fiscal e trabalhista; quando apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.5 - O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante do Edital e **ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de Novembro de 2016, que entrará em vigor em 01 de julho de 2017.**

14.6 – Ao **Município de Caicó/ RN** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do **serviço** fornecido pela ADJUDICATÁRIA, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

14.7 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

14.8 – O prestador será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.9 – As exigências quanto à Resolução nº 032/2016 do TCE/RN ficarão suspensas até que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte determine a aplicação de seus efeitos.

14.10- As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2017, e assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

05.04.122.0023.0518.2005 – GESTÃO E MANUT. SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.10.301.0015.1029.2028 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193

SECRETARIA MUN. DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL:
12.08.122.0019.1253.2031 – FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

ELEMENTO DE DESPESA:
339039

FONTES:
01000

14.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.12 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura do Contrato Administrativo.

15.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **Município de Caicó/ RN**.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte**

EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193

- **FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caicó/ RN**, após a publicação do extrato do **Contrato Administrativo** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente: das 07:00 às 13:00 horas**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de Caicó/ RN**.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – quantitativos de links a serem instalados e os locais onde deverão ser instalados;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, com sede na Av Cel Martiniano, nº 993, centro**, ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com, junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Caicó/RN**.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193

Caicó/RN, 19 de setembro de 2017.

Roberth Batista de Medeiros
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo consiste na **contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com a internet, em todos os órgãos e repartições no âmbito da Prefeitura Municipal de Caicó – RN**, em conformidade com as especificações, unidades, quantidades e valores mercadológicos, constantes abaixo.

1.2. A contratada deverá ter como premissas a prestação de serviços de excelente qualidade dentro dos acordos de níveis de serviços contratados, observando sempre as técnicas, melhores práticas e recomendações dos modelos COBIT, ITIL, PMBOK, Normas ABNT, evoluções, transformações ou substituições.

1.3. A contratada deverá ter seus serviços em constante aferição, controle e verificação de conformidade com as normas técnicas e boas práticas de gestão, pelo gestor do contrato a ser celebrado, instituído pela Prefeitura Municipal de Caicó – RN.

1.4. A contratada deverá seguir sempre as diretrizes da Prefeitura Municipal de Caicó – RN e a Coordenação de TI desta prefeitura;

1.5. O licitante que assim achar necessário, poderá fazer vista técnica aos locais de instalação descritos no anexo II deste termo de referência, até 02 (dois) dias antes da data de abertura dos envelopes.

1.5.1. A visita técnica aos locais de instalação poderá ser acompanhada de servidor do corpo técnico de TI da Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços ora solicitados são imprescindíveis para a otimização de processos voltados às boas práticas de gestão e governança, em acordo com as novas realidades tecnológicas, bem assim, para otimizar a infraestrutura básica de comunicação de dados, necessária para o bom e pleno funcionamento de todos os serviços que dependem da Tecnologia da Informação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

2.2. Expandir o trâmite de informações entre os diversos pontos de presença da Prefeitura Municipal de Caicó – RN, bem como entre esta secretaria e outras secretarias deste município e ainda facilitar a troca de informações com outros órgãos do poder público;

2.3. Disponibilizar serviço de conexão com a internet de boa qualidade a todas às repartições no âmbito da Prefeitura Municipal de Caicó – RN;

2.4. Os serviços contidos neste Termo de Referência / Projeto Básico, além do caráter estratégico, atenderão as demandas de várias áreas da Prefeitura Municipal de Caicó/RN de

EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193

acordo com o anexo II.

3. PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Serviços e valores a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QT	VALORES ESTIMADOS (R\$)	
			V. UNIT	V. TOTAL
1	Link de Internet Compartilhado de 10 Mbps	90	79,93	7.193,70
2	Link de Internet Dedicado de 50 Mbps	3	3.466,67	10.400,01
TOTAL ESTIMADO MENSAL				R\$ 17.593,71

VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL: R\$ 211.124,52 (duzentos e onze mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

4. ESCOPO DO SERVIÇO DE LINK DE INTERNET

- 4.1. Deverá ser utilizada na solução conexão via fibra óptica, cabo **ou** rádio;
- 4.2. Todos os equipamentos empregados na solução deverão estar em conformidade com a Legislação vigente no país que regulamenta os serviços de telecomunicações;
- 4.3. Os equipamentos utilizados na solução deverão suportar a utilização de protocolos e padrões internacionais, tais como IEEE, IETF e ITU;
- 4.4. Os equipamentos deverão utilizar protocolos padrões PPP, Ethernet, Multilink, ou MPLS;
- 4.5. Os equipamentos deverão suportar taxas simétricas de Upload/Download de 10/100 Mbps, ou superior;
- 4.6. Implementação completa da Pilha TCP/IP, bem como seus respectivos serviços;
- 4.7. Suporte a Monitoramento de Tráfego IP em todos os ativos e enlaces da rede;
- 4.8. Gerenciamento através dos protocolos SNMP e RMON nos ativos da solução;
- 4.9. Os equipamentos deverão oferecer suporte a Tráfego de Voz e Vídeo em todos os componentes e enlaces da rede e em todos os demais componentes da solução;
- 4.10. Modo de comunicação Full-Duplex;
- 4.11. O meio utilizado para transmissão poderá ser compartilhado, desde que haja isolamento do tráfego da Prefeitura Municipal de Caicó – RN através de criptografia, ou ainda outra solução a ser apresentada pela licitante em sua proposta técnica;

EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193

4.12. Quaisquer interrupções na prestação dos serviços, não programadas ou de qualquer outra natureza, desde que não seja por força maior (fenômenos naturais), serão consideradas indisponibilidades;

4.13. As interrupções programadas deverão ser informadas com no mínimo setenta e duas (72) horas úteis de antecedência; As interrupções programadas só poderão ser realizadas após autorização expressa do Gestor do Contrato ou do gestor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Caicó – RN;

4.14. Não será considerada indisponibilidade, se por algum fator a Prefeitura Municipal de Caicó – RN seja responsável pela interrupção do serviço e/ou não der as plenas condições para que este se restabeleça;

4.15. No caso de suspensão do serviço de conexão com a internet por motivo de força maior (fenômenos naturais), que venham a danificar equipamentos, ou por roubo, ou por pane elétrica, a contratada deverá substituir o equipamento em até 72h;

4.16. Caso o circuito apresente indicadores fora da faixa especificada, o circuito será considerado indisponível consoante ANS;

4.17. As taxas de transferências deverão ser as contratadas, observando as especificações mínimas de cada link, além de não serem limitadas quanto ao volume de dados trafegado, qualquer inconsistência de parâmetros contratados será considerado indisponibilidade.

4.18. Do Gerenciamento da Rede:

4.18.1. A contratada deverá disponibilizar serviço de suporte técnico vinte e quatro (24) horas por dia, sete (07) dias por semana, inclusive, finais de semana e feriados;

4.18.2. A licitante deverá indicar, **por ocasião da assinatura do contrato administrativo**, um número de telefone disponível para recebimento e/ou abertura de chamados nos moldes do subitem 4.23.1 deste Termo de Referência / Projeto Básico;

4.18.3. O gerenciamento da rede deverá ser feito de forma proativa, informando ao Gestor do Contrato ou ao gestor de TI da Prefeitura Municipal de Caicó – RN, as indisponibilidades dos links em até quinze (15) minutos;

4.18.4. Em caso de descumprimento deste prazo, considera-se o período de indisponibilidade o tempo em dobro;

4.18.5. Caberá à contratada estabelecer um processo formal de comunicação de incidentes e problemas, bem como o recebimento desta informação pela Gestão do contrato;

4.18.6. A contratada deverá possuir sistema web de acompanhamento em tempo real de toda planta de rede e seus respectivos parâmetros;

EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193

- I – Tráfego por link;
- II – Segmentação do tráfego por protocolo;
- III – Visão geral de toda topologia da rede;
- IV – Análise de tráfego por IP do domínio de broadcast;

4.18.7. Caberá à contratada o gerenciamento de todos os ativos que compõem a solução;

4.18.8. Deverá ser emitido mensalmente um relatório de Latência mais RTT médio, perda de pacotes e erros na transmissão, que será a resultante da média dos valores, por link, em milissegundos, calculados no período de 08 às 18 horas de segunda a sexta, excluindo-se os feriados nacionais;

5. DOS ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá disponibilizar ferramentas para serem contabilizados e extraídos, através de relatórios, os indicadores acordados, em tempo real e por períodos;

5.2. Os indicadores, faixas de valores de metas e descontos são mutáveis e passíveis de ajustes durante toda a vigência do contrato, repactuados em conjunto, Prestadora e Tomadora de Serviços, mantendo-se sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

5.3. Será utilizada a presente tabela para aplicação dos descontos administrativos por descumprimento de Acordos de Níveis de Serviço:

INDICADORES	Gravidade	Tempo Indisponível	DESCONTO
INDISPONIBILIDADE DO SISTEMA (POR EVENTO)	ANS1 Baixa	Até 1 Hora	00%
	ANS2 Média	Até 4 Horas	05%
	ANS3 Alta	> que 4 horas	10%

5.3.1. Observar ainda que a partir de 3 eventos, reincidentes no mesmo mês, para o mesmo item, haverá penalização considerando gravidade superior conforme indicado na cláusula de penalidades do contrato;

5.4. Ficam ainda acordados os seguintes prazos:

INDICADOR	Dias
Prazo para transferência do endereço	7
Prazo para ativação do serviço emergencial e/ou contingencial link de internet	2



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193

6 . DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Assinado o contrato decorrente deste procedimento, a contratada, depois de ter recebido a Ordem de Execução de Serviço (ou instrumento equivalente) **da Prefeitura Municipal de Caicó – RN**, deverá realizar os serviços descritos no anexo II da planilha de Serviços, Quantidades e Valores, nos seguintes PRAZOS E CONDIÇÕES :

AÇÃO	PRAZO (DIAS)
Instalação dos links de internet nos pontos da Zona Urbana	10
Instalação dos links de internet nos pontos da Zona Rural	15



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193

ANEXO II
QUANTITATIVOS DE LINKS A SEREM INSTALADOS E OS LOCAIS ONDE DEVERÃO SER INSTALADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QT
1	Link de Internet Compartilhado de 10 Mbps	90
2	Link de Internet Dedicado de 50 Mbps	3

LOCAIS ONDE DEVERÃO SER INSTALADOS OS PONTOS DO SERVIÇO

SECRETARIA DE SAÚDE

CAPS AD CAICÓ	RUA JOSÉ PAULO FILGUEIRA, 30, CENTRO
CENTRO CLÍNICO DR GERSON ALVES FEITOSA	RUA MANOEL ELPÍDEO, SN, PENEDO
CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL/ CAPS III	MARINHEIRO MANOEL INÁCIO, SN, CENTRO
CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO DE CAICÓ CRI CRA	PRAÇA DR JOSÉ MEDEIROS, 1167, CENTRO
CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR CEREST	RUA OTÁVIO LAMARTINE, 681, CENTRO
FUERN	RUA ANDRÉ SALES, 667, PAULO VI
HOSPITAL DO SERIDÓ	PRAÇA DR JOSÉ MEDEIROS, 1167, PARAÍBA
POSTO DE SAÚDE LOGRADOURO	FAZENDA LOGARDOURO, SN, ZONA RURAL
SAMU	AEROPORTO DR RUI MARIZ, 01, SAMANAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM HIV/AIDS – SAE	PRAÇA DR JOSE MEDEIROS, 1167
UNIDADE BASICA DE SAUDE BOA PASSAGEM II	AV DR RUI MARIZ, 415, BOA PASSAGEM
UNIDADE BASICA DE SAUDE BARRA DA ESPINGARDA	SITIO BARRA DA ESPINGARDA, SN, ZONA RURAL
UNIDADE BASICA DE SAUDE ITANS	RUA PROJETADA, NS, ITANS
UNIDADE BASICA DE SAUDE JOAO PAULO II	RUA MIGUEL ARCANJO DE MEDEIROS, SN, JOAO PAULO II
UNIDADE BASICA DE SAÚDE NOVA CAICÓ	RUA JOSE TORRES DE ARAUJO, 215, NOVA CAICÓ
UNIDADE BASICA DE SAÚDE PARAIBA	RUA COMANDANTE EZEQUIEL, SN,



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193

	PARAIBA
UNIDADE BASICA DE SAÚDE SAMANAU	AV JOAO BOSCO DE MEDEIROS, 10, SAMANAU
UNIDADE BASICA DE SAÚDE WALFREDO GURGEL II	RUA JOAO FRANCISCO DE MEDEIROS, SN, WALFREDO GURGEL
UNIDADE BASICA DE SAÚDE XXI RECREIO	RUA JOSE LAZARO, SN, RECREIO
UNIDADE BASICA DE SAÚDE SILVINO DANTAS	AV CORONEL MARTINIANO, SN, CENTRO
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA	AV JOSIAS MIGUEL DA SILVA, s/n SALVIANO SANTOS
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA I BOA PASSAGEM	AV DR RUI MARIAZ, 415, BOA PASSAGEM
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA II ALTO DA BOA VISTA	MARIA DANTAS, SN, ALTO DA BOA VISTA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA III VILA DO PRINCIPE	RUA PAULO DANTAS DE ARAUJO, SN, VILA DO PRINCIPE
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA IX SOLEDADE	RUA CICERO ANTONIO DA SILVA, SN, SOLEDADE
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA V PAULO VI	RUA ANDRE SALES, SN, PAULO VI
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA VI JOAO XXIII	RUA JOSE VIEIRA DE MARIA, 401, JOAO XXIII
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA VII BARRA NOVA	RUA ANTONIO PEREIRA DE BRITO, 393, BARRA NOVA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA VIII CASTELO BRANCO	RUA FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, 72, CASTELO BRANCO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA X PALMA	DISTRITO DA PALMA, SN, ZONA RURAL
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA XII LAGINHAS	DISTRITO DE LAGINHAS, SN, ZONA RURAL
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA XIII NOVA DESCOBERTA	RUA RENATO MAIA DINIZ, SN, NOVA DESCOBERTA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA XIV FREI DAMIAO	PERIMETRO IRRIGADO SABUGI, SN, ZONA RURAL
UNIDADE DE VIGILANCIA DE ZOONOSES	RUA FRANCISCO GERMANO FILHO, SN, SAMANAU.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESCOLA AUTA DE SOUZA	RUA EUSTÁQUIO JOSÉ NOGUEIRA, 459, BARRA NOVA
ESCOLA FREI DAMIÃO	RUA PEDRO ARAÚJO, 735, FREI DAMIÃO



EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193

ESCOLA IRMÃ MARIA ASSUNTA VIEIRA	PRAÇA TEREZINHA L. BERNADO, 10, VILA DO PRINCIPE
ESCOLA IVANOR PEREIRA	RUA GERALDA M. DE LIMA, 10, SOLEDADE
ESCOLA MARIA BERNADETE MARQUES SOUZA GINANE	RUA STÊNIO ALADIM, 147, RECREIO
ESCOLA MARIA LEONOR CAVALCANTE	RUA IRMÃ CRESCÊNCIA , 10, NOVA DECOBERTA
ESCOLA PROFESSOR MATEUS VIANA	RUA JOSÉ MARIA G. VALE, 175, XXIII
ESCOLA CORONEL PAULINO BARCELOS	RUA MAJOR CAMBOIM, 910, PARAÍBA
ESCOLA OLÍVIA PEREIRA RODRIGUES	RUA RAIMUNDOS S. DA COSTA, 86, PAULO VI
ESCOLA PRESIDENTE KENNEDY	AV CARLINDO DANTAS, 381, CENTRO
ESCOLA PROFESSOR JOSE GURGEL DE ARAÚJO	RUA FRANCISCO DAVID DE MEDEIROS, SN, BOA PASSAGEM
ESCOLA RAIMUNDO GUERRA	RUA JÚLIO A. DA COSTA, 99, ALTO DA BOA VISTA
ESCOLA SEVERINA BRITO DA SILVA	AV DULCE COSTA, 315, SAMANAU
ESCOLA SEVERINA ERNESTINA ABIGAIL	AÇUDE PÚBLICO ITANS, 33, ITANS
ESCOLA WALFREDO GURGEL	RUA HAMILTON CAMBOIM, 19, WALFERDO GURGEL
ESCOLA INAH DE MEDEIROS DANTAS	RUA TEREZA MEDEIROS, 228, BOA PASAGEM
ESCOLA MARIA FERNANDES DA SILVA	RUA SÉRVULO LOPES, 130, JOÃO PAULO II
ESCOLA HERMANN GMEINER	RUA JOSÉ UBÂNIO, 60, CASTELO BRANCO
CRECHE MUNDO MÁGICO	BAIRRO SOLEDADE
CRECHE DONA OSCARINA DE OLIVEIRA TORRES	BAIRRO NOVA CAICÓ
ESCOLA DE ED. INFANTIL SÃO JOSÉ	BAIRRO PARAIBA
CRECHE GENTE FELIZ	BAIRRO BOA PASSAGEM
BIBLIOTECA OLEGÁRIO VALE	CENTRO
BIBLIOTECA CHICO MOTA	PARAIBA
ESCOLA PROFISSIONAL JÚLIA MEDEIROS	PARAÍBA
NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL	CENTRO
ESCOLA DE ED. INFANTIL NOSSA SENHORA DO RASÁRIO.	BAIRRO BARRA NOVA.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATADOUORO	PARQUE INDUSTRIAL WALFREDO GURGEL, S/N, BAIRRO WALFREDO GURGEL
MERCADO MUNICIPAL	AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 658, CENTRO
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 993, CENTRO
COMPLEXO TURÍSTICO SANTA COSTA (ILHA DE SANTANA)	CENTRO
AÇOUGUE PÚBLICO	AVENIDA SERIDÓ, 690, CENTRO
PRAÇA DA SOLEDADE	BAIRRO SOLEDADE
PRAÇA DOM JOSÉ DELGADO	BAIRRO PARAÍBA
CENTRAL CIDADANIA	RUA FELIPE GUERRA, 379, CENTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRAS DONA VICÊNCIA/ZONA OESTE	RUA CORONEL TOTOIHO, 96, BARRA NOVA
CRAS TIA ALDA/ZONA NORTE	RUA MARIA LEOCARDIA, S/N, BOA PASSAGEM
CREAS	AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 1185, CENTRO
SCFV	RUA DOUTOR ALADIM, S/N, JOÃO XXIII

OUTROS

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	AV. CORONEL MARTINIANO, 1025, CENTRO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	RUA FELIPE GUERRA, 134, CENTRO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	RUA DR. MANOEL DANTAS, 1016, PENEDO



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 027/2017
Processo Administrativo MC/ RN nº 1705100193

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive **poderes para formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS
DE CONSUMO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 027/2017
Processo Administrativo MC/ RN nº 1705100193

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____,
se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor
individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 027/2017
Processo Administrativo MC/ RN nº 1705100193

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 027/2017
Processo Administrativo MC/ RN nº 1705100193

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193

ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 027/2017
Processo Administrativo MC/ RN nº 1705100193

Sr. Pregoeiro,
A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Caicó/ RN**, a **execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	Link de Internet Compartilhado de 10 Mbps	Ponto	90		
2	Link de Internet Dedicado de 50 Mbps	Ponto	3		
				VALOR MENSAL	
				VALOR ANUAL	

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com licenças, honorários, deslocamento, hospedagem, alimentação, tributos, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **na execução dos serviços no Município de Caicó/ RN**.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial).

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) e-mail para recebimento da **ordem de execução de serviços**: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193

Nome e Cargo do Representante da Empresa - CPF nº
**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 027/2017
Processo Administrativo MC/ RN nº 1705100193

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193

ANEXO IX- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE EXECUÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
CAICÓ/ RN** E A EMPRESA ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN.

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento nas leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **execução dos serviços de instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com a internet, em todos os órgãos e repartições no âmbito da Prefeitura Municipal de Caicó – RN**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – Os serviços deverão ser executados pela empresa licitante contratada, com início mediante as especificações constantes nas Ordens de Execução de Serviços e no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº ____/2017**, e instalação de todos os links de internet nos pontos da Zona Urbana Município de Caicó/RN, em até dez (10) dias, e de todos os links de internet nos pontos da Zona Rural Município de Caicó/RN em até quinze (15) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de R\$ (____), em doze (12) parcelas mensais e sucessivas de R\$ (____).

5.2 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação nas **ordens de execução de serviços** e poderá ser em nome do:

5.2.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193

5.2.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.

5.2.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

5.2.4 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

5.3- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura a **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada e deve-se fazer menção ao **Processo Administrativo MC/ RN nº _____, PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017**, atestados e aceitos pelas Secretarias Municipais beneficiadas.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó /RN, aprovado para o exercício de 2017, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

05.04.122.0023.0518.2005 – GESTÃO E MANUT. SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.10.301.0015.1029.2028 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL:

SECRETARIA MUN. DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL:

EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193

12.08.122.0019.1253.2031 – FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

ELEMENTO DE DESPESA:
339039

FONTES:
01000

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades a **execução dos serviços**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as

EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193

adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **executar os serviços** de acordo com as suas especificações;

9.1.6 - sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**;

9.1.7 - manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de prestadores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº ___/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **Ordem de execução de serviços**;

EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses.

13.2. Poderá haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigenciais de doze (12) meses ou menos, limitada a sessenta (60) meses (Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.



EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo **Município de Caicó/RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou execução;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL RETIFICADO (19 de setembro de 2017)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705100193

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó /RN, _____.

Robson de Araújo
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: